



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado – RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643 1076

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2026

DISPENSA N° 10/2026 – PROCESSO N° 17/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA CADEADO Pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.232.213.0001-08, sita na Avenida Cinco Irmãos, 1080, na cidade de Boa Vista do Cadeado RS, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. CONSTANTINO JOSÉ GOI NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 025.203.790-14, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Cadeado.

CONTRATADA: FRANCISCO DAROLD PEREIRA – ME (JORNAL TRIBUNA DAS CIDADES), empresa jornalística com sede na Rua General Câmara, nº 1062, Sala 07, na cidade de Cruz Alta- RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.683.319/0001-85, representada neste ato por seu sócio, **FRANCISCO DAROLD PEREIRA**, brasileiro, casado, CPF: 286.576.830-91, residente e domiciliado na Rua Roque Gonzalez, nº 382, na cidade de Cruz Alta – RS,

TERMOS E CONDIÇÕES: Pelo presente instrumento que têm entre si acertados a prestação de serviços mediante às cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o artigo 75 inciso II e artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada prestará serviços de divulgação de atos da Contratante, nos seguintes termos e condições;

1. DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a publicação dos Atos Oficiais, legais, institucionais, matérias das sessões legislativas, notas e avisos de interesse público, de caráter Educativo, informativo ou de Orientação Social, avisos e mensagens institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista do Cadeado, em uma (01) página do jornal impresso por semana, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores

Boa Vista do Cadeado – RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643 1076

1.1. Os atos oficiais, extratos de editais e de contratos, convites, matérias das Sessões Legislativas, notas e avisos de interesse público e demais publicações a serem em publicados serão remetidos via correio eletrônico à CONTRATADA para a posterior diagramação e publicação.

1.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE uma cópia impressa do jornal por semana.

2. DO PAGAMENTO:

A contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados na divulgação, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de extrato.

3. DO PRAZO:

O prazo do presente contrato é de 11 meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 e vencimento em 02 de janeiro de 2027.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

4.2. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços na forma ajustada; assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais; cumprir e



fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação; assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato; Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação do prestador de serviço; Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus prestadores de serviços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes rubricas: UNIDADE: 01 – Câmara Municipal de Vereadores; DOTAÇÃO: Elemento da Despesa: 3.3.90.39.01.00.00; ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.

6. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações), com as consequências adjetivas.

7. DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de outras atinentes à espécie.

8.2. A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente:



b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento eventual de cláusula contratual;

b.2) à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total ou substancialmente parcial do contrato que resultar na rescisão.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver, ou através de procedimento judicial apropriado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Katherine Giovana Farias dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 034.284.010-00, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades.

10. DO FORO DE ELEIÇÃO:

Elegem o foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir as dúvidas que possam surgir, tendo por origem o presente contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado – RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643 1076

Assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Cadeado, 02 de fevereiro de 2026.

Constantino José Goi Neto

Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado

Contratante

Francisco Darold Pereira – ME

JORNAL TRIBUNA DAS CIDADES

Contratada

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha